

DIRECÇÃO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL

DIVISÃO DE CRIMINALÍSTICA



Gestão do Local do Crime e IC-Criminalística GNR





GUARDA NACIONAL REPUBLICANA COMANDO OPERACIONAL DIRECÇÃO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL DIVISÃO DE CRIMINALISTICA







Objetivos:

- O fenómeno CSI Crime Scene Investigation.
- Definir a importância da Cena de Crime para a Investigação Criminal.
- Princípios e ideias orientadoras da Inspeção Judiciária ao Local do Crime.
- Inspeção Judiciária ao Local do Crime.
- Tipo de vestígios que podemos encontrar numa cena de crime.
- Legislação enquadradora.
- A IC-Criminalística da GNR.
- O Método de atuação na investigação da Cena de Crime adotado pela IC-Criminalística da GNR.
- Enunciar os conceitos base de Cadeia de Custódia da Prova.







 Que impacto tem o fenómeno CSI – Crime Scene Investigation na investigação das cenas de crime em Portugal?





GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

GNR IC - CRIMINALÍSTICA









 Qual a importância da Cena de Crime para a Investigação Criminal?







Entre o autor do crime e o local há sempre troca de elementos.

EDMOND LOCARD













 Que princípios e ideias orientadoras da Inspeção Judiciária ao Local do Crime?







"O sucesso de uma investigação depende das primeiras diligências que se efectuem no lugar do crime."

CRITÉRIO JURÍDICO DO SÉCULO XXI





Edmond Locard designou o Princípio do Intercambio, determina que qualquer pessoa quando está presente em um determinado local, deixa lá algo, e por sua vez também leva algo consigo desse lugar.

O relacionar deste dados e pressupostos pode-nos permitir determinar que sujeito esteve no local do crime.





A Inspecção Judiciária está assim fundamentada no Princípio do Intercâmbio, que nos diz que "todo o contacto deixa rasto".

A Inspecção Judiciária, perante este princípio, deve ser orientada para a descoberta, revelação, reprodução, transporte, conservação e estudo dos vestígios recolhidos no local do crime, com a finalidade de estabelecer "como, o quê, onde, quando, por quê e quem" do fato criminal.





Um outro princípio de Locard é "observar não é olhar despreocupadamente e tomar nota do que possa superficialmente chamar a atenção", mas sim proceder a uma observação precisa, metódica, de acordo com uma abordagem predefinida, de forma a descobrir o fato criminal.

Mas isso só será conseguido, através de uma atuação coordenada, com o fim de esclarecer a verdade criminal, que é a verdade histórica do sucedido.





PRINCÍPIOS ORIENTADORES A TER SEMPRE EM ATENÇÃO:

- •Do imediato;
- •Da precisão;
- •Da minucia;
- •Do não deslumbramento.







 O que é então a Inspeção Judiciária ao Local do Crime?





A Inspecção Judiciária pode ser considerada como:

- uma das actuações sumárias para ajudar o Juiz na sua sentença;
- meio para averiguar e determinar o cometimento de um crime, tal como as circunstâncias em que o mesmo foi cometido, contribuindo assim para a sua classificação;
- um acto de recolha de vestígios ou elementos materiais de prova da prática do crime e a descrição dos locais onde o mesmo ocorreu, descrevendo ainda os objectos com o mesmo relacionado.







A Inspeção Judiciária pode também ser considerada como o conjunto de observações, constatações e operações técnico-policiais executadas no local do fato, por pessoal qualificado, treinado e dotado de especiais conhecimentos técnico científicos, para recolha de elementos de prova, no decurso de uma determinada investigação criminal.





Segundo Peña Torrea, a Inspeção Judiciária pode ser definida como o "conjunto de observações, comprovações e operações técnico policiais que se realizam no local do crime para efeitos da sua investigação, para:

- comprovar a realidade do crime;
- averiguar o móbil;
- identificar o autor ou autores;
- obter provas;
- demonstrar a sua culpabilidade e circunstâncias em que ocorreu".





Permite assim:

- Comprovar a existência ou não de um crime;
- Demonstrar a existência e que tipo de condutas criminosas;
- Identificar e recolher possíveis meios de prova;
- Servir de base à investigação pela reconstituição mental do crime;
- Contribuir para a identificação do autor do crime;
- Demonstrar a sua culpabilidade e quais os circunstancialismos em que ocorreu o crime.





A Inspecção Judiciária pode ser materializada nas diligências a efectuar no local do crime, destacando-se dentro delas as seguintes:

- 1. proteger e isolar do local do crime;
- 2. preservação e recolha dos vestígios;
- 3. submeter os vestígios a periciais.





A Inspecção Judiciária ao local do crime tem por finalidade:

- 1. comprovar a existência ou não de um crime;
- 2. proceder à identificação de possíveis objectos de prova;
- 3. possibilitar a reconstituição futura do crime;
- 4. contribuir para a identificação do autor do crime;
- 5. demonstrar a culpabilidade do autor do crime;
- 6. demonstrar as circunstâncias em que o crime ocorreu.





O local do crime é o canal de comunicação entre o autor de um crime e a Equipa de Inspeção Judiciária (EIJ), por isso é através dele que poderemos saber o que de facto ocorreu.





EQUIPA DE INSPEÇÃO JUDICIÁRIA (EIJ):

As EIJ deverão estruturar-se da seguinte forma:

- •Coordenador da EIJ: deverá prioritariamente ser um Investigador Operativo dos NIC, ou se não for possível, ou estiver delegado nas EII a investigação do crime em concreto, ser um Investigador Operativo da EII;
- Investigador Operativo;
- Dois Técnicos/Peritos de Criminalística.

Se o crime de cenário for de grande dimensão e implicar um grande e prolongado trabalho de Inspecção Judiciária ao local do crime, deverão ser destacados mais Técnicos/Peritos para o local, de acordo com requisição do Coordenador da EIJ.





Para além destes elementos, e em casos excepcionais e sempre que o grau de complexidade da situação justifique, poderão e deverão contribuir e integrar a EIJ, os seguintes elementos:

- Perito em Patologia Forense;
- Perito em Antropologia Forense;
- Perito em Balística Forense:
- Perito em Explosivos;
- Perito em Psicologia Forense e de Cena de Crime;
- •Outro Técnico/Perito em determinada área, cujo contributo se afigure de especial relevância ma investigação em causa.

Sendo a Inspeção Judiciária no local do crime uma fase fundamental no processo de investigação criminal, as EIJ estão obrigados a grande rigor na sua forma de atuação, tendo em conta as suas competências técnico-profissionais e os recursos técnicos existentes.





A Inspecção Judiciária no local do crime, reveste-se de grande importância, pois deverá ter subjacentes os seguintes princípios: imediata; precisa; minuciosa; sem deslumbramento, bem como as seguintes finalidades:

- •Verificar a veracidade do delito cometido permite realizar uma comprovação minuciosa do lugar do crime, determinar a veracidade do crime denunciado ou simulado:
- •Averiguar o móbil do crime é importante, porque se se conseguir determinar o móbil do crime, ou o interesse que levou o autor do mesmo a cometê-lo, este facto poderá ser de grande relevância para a descoberta da verdade:.





•Identificação do autor ou autores — a investigação e as recolhas efectuadas pelos Técnicos/Peritos de Criminalística, em diversas situações, são preponderantes para a descoberta do agente do acto ou do autor do crime. Deve-se ter em atenção a recolha de informação de todas as pessoas que estiveram no local do crime, para se poder fazer a comparação de resultados e proceder à exclusão de suspeitos.





A importância do local do crime resulta de ser o primeiro local conhecido após o cometimento de um crime.

Este local é muito complexo, frágil e precário, devendo ser abordado com o máximo de precaução.

Isso obriga a uma rápida preservação, para que não se percam os vestígios nele contidos.





Devido às exigências que a Inspecção Judiciária no local do crime coloca, deve-se ter sempre presente o seguinte:

•O carácter urgente da recolha, preservação e envio dos vestígios existentes, porque o tempo é um dos factores que contribuem para a sua degradação ou perda;

•Deve-se realizar a recolha com o máximo cuidado, especialmente na identificação dos procedimentos mais correctos e na aplicação dos meios mais eficientes.







 Que tipo de vestígios podemos encontrar numa cena de crime?





Tipo de vestígios que podemos encontrar numa cena de crime:

Lofoscópicos;

Biológicos;

Físicos;

Químicos;

Toxicológicos;

Diversos.









 Que legislação portuguesa enquadra as investigação das cenas de crime?





O enquadramento legal da Inspecção Judiciária resulta do estatuído no **Código Processo Penal (CPP)**.

Quando o Órgão de Polícia Criminal (OPC) se desloca ao local, estabelece o primeiro contacto e dá início à investigação.

É neste momento que obtemos a prova material e pessoal, as quais vão condicionar a investigação. Todas as provas recolhidas irão contribuir para a descoberta do autor do crime e, consequentemente, para a resolução do caso.





A competência própria dos OPC e, em especial, a existência de uma obrigatoriedade legal de praticar actos cautelares vem previsto no n.º 2 do art. 55.º do CPP, Competências dos OPC, e no n.º 1 do art. 249.º do CPP, Providências cautelares quanto aos meios de prova.

N.º 2 do art. 55.º do CPP: Compete em especial aos órgãos de polícia criminal, mesmo por iniciativa própria, colher notícias dos crimes e impedir quanto possível as suas consequências, descobrir os seus agentes e levar a cabo os actos necessários e urgentes destinados a assegurar os meios de prova.

N.º 1 do art. 249.º do CPP: Compete aos órgãos de polícia criminal, mesmo antes de receberem ordem da autoridade judiciária competente para procederem a investigações, praticar os actos cautelares necessários e urgentes para assegurar os meios de prova.

.





No que se refere ao n.º 2 do art. 55.º, destaca-se a obrigatoriedade de proceder aos actos necessários e urgentes destinados a assegurar os meios de prova.

No que se refere ao n.º 1 do art. 249.º do CPP, destaca-se a obrigatoriedade de proceder aos actos cautelares necessários e urgentes para assegurar os meios de prova.





A al. a) do n.º 2 do art. 249.º do CPP refere que os OPC deverão proceder a exames aos vestígios resultantes de um crime, em especial às diligências que vêm previstas no n.º 2 do art. 171.º e no art. 173.º, ambos do CPP, os quais serão seguidamente abordados.

A al. b) do n.º 2 do art. 249.º do CPP refere que os OPC deverão "colher informações das pessoas que facilitem a descoberta dos agentes do crime e a sua reconstituição".





A al. c) do n.º 2 do art. 249.º do CPP refere que os OPC deverão "proceder a apreensões no decurso de revistas ou buscas ou em caso de urgência ou perigo na demora, bem como adoptar as medidas cautelares necessárias à conservação ou manutenção dos objectos apreendidos", a qual deverá ser conjugada com o n.º 1 do art. 178.º do CPP. O n.º 3 do art. 249.º do CPP refere que "mesmo após a intervenção da AJ, cabe aos OPC assegurar novos meios de prova de que tiverem conhecimento, sem prejuízo de deverem dar deles, notícia imediata àquela autoridade".

N.º 1 do art. 178.º do CPP: São apreendidos os objectos que tiverem servido ou estivessem destinados a servir a prática de um crime, os que constituírem o seu produto, lucro, preço ou recompensa, e bem assim todos os objectos que tiverem sido deixados pelo agente no local do crime ou quaisquer outros susceptíveis de servir de prova.





Neste enquadramento legal, os OPC, logo que tomem conhecimento de qualquer crime, devem iniciar de imediato a investigação e praticar os actos cautelares necessários e urgentes para assegurar os meios de prova, comunicando o facto ao MP, no mais curto prazo.

Devemos ter presente que os actos cautelares necessários e urgentes para assegurar os meios de prova não são actos processuais. Os mesmos poderão ser integrados no processo caso sejam aceites e confirmados pela Autoridade Judiciária (AJ) competente.





Enquanto, que a recolha de prova material (vestígios) pelos OPC se encontra regulada no n.º 2 do art. 249.º do CPP, a recolha da prova pessoal (informações) pelos OPC encontra-se prevista no n.º 8 do art. 250.º do CPP.

N.º 8 do art. 250.º do CPP: Os OPC podem pedir ao suspeito, bem como a quaisquer pessoas susceptíveis de fornecerem informações úteis, e deles receber, sem prejuízo do disposto no artigo 59.º, informações relativas a um crime e, nomeadamente, à descoberta e à conservação de meios de prova que poderiam perder-se antes da intervenção da autoridade judiciária.





O Título III do CPP, Dos Meios de Obtenção da Prova, reveste-se de especial importância, nele estão previstos os normativos enquadradores dos Exames.

Os meios de obtenção da prova devem observar os seguintes preceitos constitucionalmente previstos:

- 1. direito à vida e à integridade pessoal;
- 2. direitos de personalidade, tais como o direito à reserva da intimidade, da vida privada e familiar; direito à inviolabilidade do domicílio e da correspondência.

A lei admite, tendo por base a defesa do bem comum, os meios de obtenção de prova, que deverão ser considerados meios excepcionais.





Os pressupostos quanto aos exames do local, o seu isolamento e a preservação dos vestígios, exames das pessoas e das coisas encontram-se previstos no art. 171.º do CPP, Pressupostos.

- O seu n.º 1 prevê que "por meio de exames das pessoas, dos lugares e das coisas, inspeccionam-se os vestígios que possa ter deixado o crime e todos os indícios relativos ao modo como e ao lugar onde foi praticado, às pessoas que o cometeram ou sobre as quais foi cometido".
- O seu n.º 2 prevê que "logo que houver notícia da prática de crime, providencia-se para evitar, quando possível, que os seus vestígios se apaguem ou alterem antes de serem examinados, proibindo-se, se necessário, a entrada ou o trânsito de pessoas estranhas no local do crime ou quaisquer outros actos que possam prejudicar a descoberta da verdade.
- Devemos ter, igualmente em conta o previsto no n.º 3 do art. 171.º do CPP, referente à alteração e ao desaparecimento dos vestígios deixados pelo crime.





A elaboração de relatório está prevista no art. 253.º do CPP, que obriga a que nele seja mencionado, "de forma resumida, as investigações levadas a cabo, os resultados das mesmas, a descrição dos factos apurados e as provas recolhida", conforme o seu n.º 1. Nos termos do n.º 2 do art. 253.º do CPP, "o relatório é remetido ao MP ou ao Juiz de Instrução, conforme os casos".







 Como está organizada a IC-Criminalística da GNR?





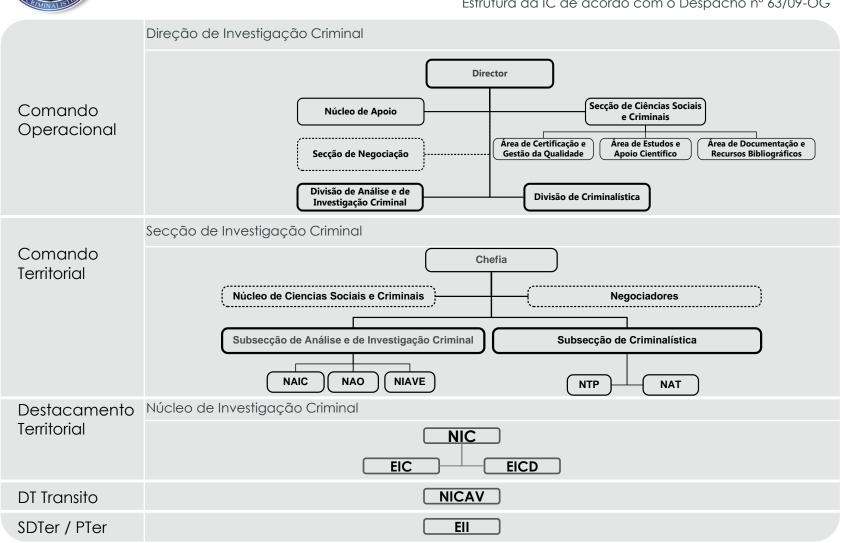
CONTEXTO HISTÓRICO:

- Os Núcleos de Apoio Técnico foram criados e implementados em 07 de Fevereiro de 2002 no seguimento da publicação da Lei nº 21/2000, de 10 de Agosto (1ª versão da LOIC). Esta Lei foi revogada com a publicação da Lei nº 49 / 2008, de 27 de Agosto (LOIC).
- Com o <u>Despacho nº 63/09-OG</u>, de 31 de Dezembro foi criada a nova estrutura orgânica da Investigação Criminal.
- O <u>Despacho n.º 38-A/10-OG</u>, efetua em Outubro de 2010 a redefinição da estrutura organizacional do Comando Operacional onde se enquadra a Direção de Investigação Criminal-





Estrutura da IC de acordo com o Despacho nº 63/09-OG

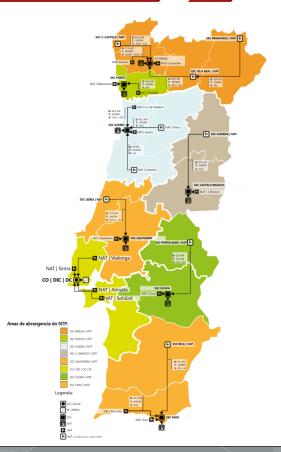






A ESTRUTURA DA IC-CRIMINALISTICA:

- Contempla uma estrutura central, a Divisão de Criminalística que integra o Laboratório de Criminalística da GNR (LABCRIMGNR), sedeada em Alcabideche, Cascais.
- Na sua dependência técnica existem ainda
 18 Subsecções de Criminalística, uma em cada sede de Distrito, que têm na sua orgânica 7 Núcleos Técnico Periciais e como
 24 Núcleos de Apoio Técnico.









A Divisão de Criminalística, tem como principais atribuições:

- Elaborar, difundir e assegurar o cumprimento das normas técnicas no âmbito da Criminalística e o funcionamento das atividades de identificação de vítimas de desastres;
- Realizar perícias criminalísticas e garantir o apoio às unidades nas atividades de polícia técnico-científica e do uso de meios centralizados;
- Assegurar, no âmbito das suas competências, a coordenação com outras entidades, designadamente em matéria de Polícia Científica;
- Assegurar as competências comuns das unidades orgânicas flexíveis previstas no normativo legal e outras que, direta ou indiretamente relacionadas com a Criminalística, lhe sejam cometidas;





DIVISAO DE CRIMINALÍSTICA

Subsecção de Organização e Estudos Criminalísticos

Subsecção de Gestão e Controlo de Qualidade

Secção de Identificação de <u>Vítimas de</u> Desastres

> Repartição de Criminalística

Área de Identificação Humana

Área de Identificações Especiais e Reconhecimento Facial

Área de Inspeções Judiciárias e Vestígios Especiais

Área de Acidentes de Viação

Área de Fotografia e Infografia

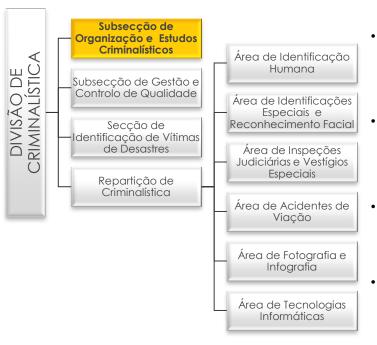
Área de Tecnologias Informáticas





SUBSECÇÃO DE ORGANIZAÇÃO E ESTUDOS CRIMINALÍSTICOS (SSOEC)

- Processamento do expediente administrativo-logístico entrado/saído da DC;
- Garantir a implementação e o controlo do Sistema de Gestão
 Documental;
- Controlo nacional dos Quadros Orgânicos de Referência (QOR) dos Equipamentos Técnico-periciais, Materiais e Consumíveis de Criminalística;
- Identificação e apresentação anual das necessidades de Equipamentos Técnico-Periciais, Materiais e Consumíveis de Criminalística;
- Controlo e gestão dos processos dos militares da IC Criminalística, RIF, CV e respetivos comprovativos de certificados de formação, BD pessoal da IC, das estatísticas da atividade;
- Estudo e elaboração de doutrina no âmbito das Ciências Forenses;
- Elaboração de **pareceres**;
- Apoio técnico-pericial;







SUBSEÇÃO DE GESTÃO E CONTROLO DE QUALIDADE (SSGCQ)

Principais atribuições: .

Propor, difundir e realizar as atividades técnicas, no âmbito da **custódia e controlo da qualidade** da prova;

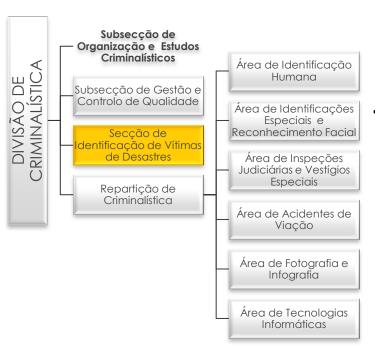


- Implementar e manter o **Sistema de Gestão da Qualidade**;
- Realizar **Auditorias Internas** de Gestão da Qualidade:
- Efetuar **Controlos de Qualidade**:
- **Processar o expediente** entrado/saído da DC, que diga respeito aos vestígios, às Inspeções Técnicas Judiciárias ou com elas relacionado;
- Garantir a **entrega e receção** de expediente relacionado com vestígios, Inspeções ou com elas relacionado, nos **Laboratórios Forenses**:
- Elaboração e atualização do Manual de Qualidade;





SECÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE VÍTIMAS DE DESASTRES (SIVD)



- A SIVD Tem como missão proceder à identificação de todas as **vítimas de acidentes**, **catástrofes e epidemias**, de acordo com métodos e técnicas científicas, tratando-as com dignidade e respeito bem como assegurar uma abordagem profissional e adequada aos seus familiares.
- A SIVD integra o GNR DVI TEAM, que é a sua equipa de resposta imediata em Território Nacional e a equipa de projeção internacional, bem como a sua equipa especializada para atuações em ambiente NRBQ (Cenas de Crime Contaminadas, IVD e Laboratórios Clandestinos).







REPARTIÇÃO DE CRIMINALÍSTICA (RC)



 À RC compete contribuir para a execução das competências dos órgãos superiores no âmbito da vertente de IC - Criminalística, através das suas Áreas Laboratoriais

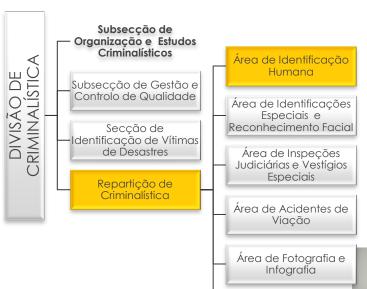




ÁREA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA (AIH)

Principais atribuições:

- Realizar estudos e perícias no âmbito da Identificação Humana, em especial Identificação Lofoscópica;
- Operar as Estações de Trabalho AFIS;
- Colaborar na Identificação de desconhecidos e vítimas de desastres e epidemias, recorrendo a técnicas de identificação DVI no âmbito da Lofoscopia;



Área de Tecnologias Informáticas









ÁREA DE IDENTIFICAÇÕES ESPECIAIS E RECONHECIMENTO FACIAL (AIERF)

- Subsecção de Organização e Estudos Criminalísticos Área de Identificação DIVISÃO DE SRIMINALÍSTICA Humana Subsecção de Gestão e Controlo de Qualidade Área de Identificações Especiais e Secção de Reconhecimento Facial Identificação de Vítimas de Desastres Área de Inspeções Judiciárias e Vestígios Especiais Repartição de Criminalística Área de Acidentes de Viação Área de Fotografia e Infografia Área de Tecnologias Informáticas
- Realizar estudos e perícias no âmbito da Identificação
 Humana em geral e Reconhecimento Facial e
 Regeneração Decadactilar e Necroidentificação em particular;
- Proceder controlo das atividades de identificação de vítimas de desastres ou epidemias e garantir a manutenção da operacionalidade do GNR DVI TEAM;
- Operar as Estações de Trabalho AFIS;
- Tratamento, inserção no Sistema AFIS, arquivo e gestão de Resenhas;
- Determinação de falsas identidades e Identidades

 Desconhecidas;
- Colaborar na **Identificação de desconhecidos** e **vítimas de desastres e epidemias**, recorrendo a técnicas de identificação **DVI** no âmbito da Lofoscopia.





ÁREA DE INSPEÇÕES JUDICIÁRIAS E VESTÍGIOS ESPECIAIS (AIJVE) Principais atribuições:

- Subsecção de Organização e Estudos Criminalísticos DIVISÃO DE SRIMINALÍSTICA Área de Identificação Humana Subsecção de Gestão e Controlo de Qualidade Área de Identificações Especiais e Secção de Reconhecimento Facial Identificação de Vítimas de Desastres Área de Inspeções Judiciárias e Vestígios Especiais Repartição de Criminalística Área de Acidentes de Viação Área de Fotografia e Infografia Área de Tecnologias Informáticas
- Realização de Inspeções Técnicas Judiciárias ao Local do Crime;
- Realizar estudos, exames e perícias referentes aos vestígios especiais, nas seguintes áreas periciais:
 - Marcas Instrumentais;
 - Balística Forense (funcional e operativa);
 - Análise de Fibras;
 - Análise de Tintas.



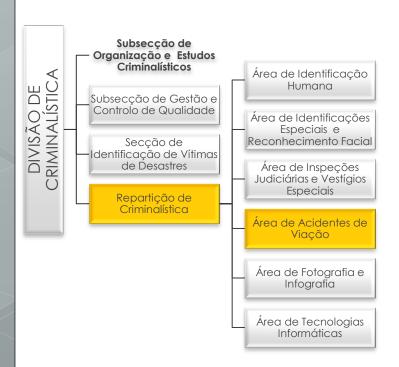




ÁREA DE ACIDENTES DE VIAÇÃO (AAV)

- Realizar estudos, exames e perícias referentes às seguintes áreas periciais:
 - Reconstituição e simulação de acidentes de viação;
 - Determinação de velocidades;
 - Inspecção pericial a tacógrafos;
 - Planimetria Forense;
 - Delimitação de terrenos.







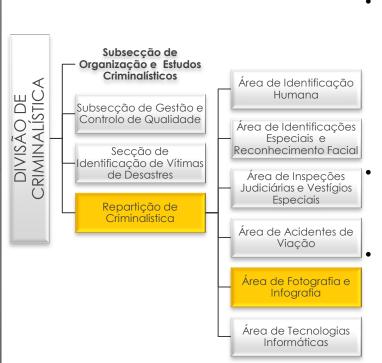


ÁREA DE FOTOGRAFIA E INFOGRAFIA (AFI)

- Realizar **estudos**, **exames e perícias** referentes às seguintes áreas periciais:
 - Fotografia Forense;
 - Imagem Forense;
 - Infografia Forense;
 - Fotogramas;
 - Recolha, tratamento, inserção no Sistema AFIS, arquivo e gestão de Resenhas;
 - Recolha de Cotejos e Clichés Fotográficos;



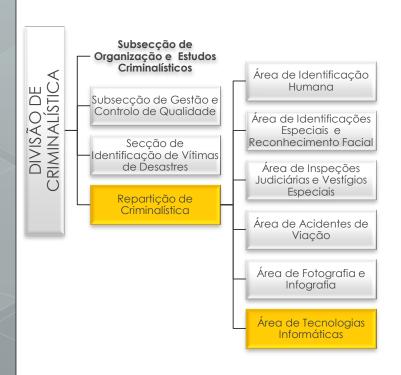








ÁREA DE TECNOLOGIAS INFORMÁTICAS (ATI)



- Realizar estudos, exames e perícias referentes às seguintes áreas periciais:
 - Informática Forense;
 - Sistemas de Comunicações.





A ESTRUTURA TERRITORIAL:

riminalística

Núcleo Técnico Pericial Núcleo de Apoio Técnico A estrutura territorial da IC-Criminalística baseia-se nas suas Subsecções de Criminalística, as quais integram os Núcleos Técnico Periciais e os Núcleos de Apoio Técnico

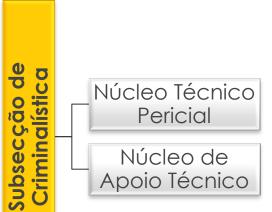




SUBSECÇÃO DE CRIMINALISTICA

SUBSECÇÃO DE CRIMINALISTICA (SSC)

- Exercer o controlo da atividade da SSC e dos seus órgãos;
- Realizar estudos e perícias de criminalística;
- Coadjuvar, através dos seus órgãos, a CT/SIC, bem como a
 DIC/DC, na prossecução das respetivas atribuições;
- Outras que, direta ou indiretamente relacionadas com a vertente da Criminalística e de Identificação de Vítimas de Catástrofes, lhe sejam cometidas:





SUBSECÇÃO DE CRIMINALISTICA

NÚCLEO TÉCNICO PERICIAL (NTP)

Os NTP foram inicialmente concebidos com a missão de operar as Estações AFIS. No decorrer do tempo viram a suas atribuições aumentadas, sendo atualmente responsáveis pelo processamento e tratamento pericial de todos os vestígios recolhidos pelos NAT na sua área de abrangência.

Subsecção de Pericial

Núcleo Técnico Pericial

Núcleo de Apoio Técnico







NÚCLEO DE TÉCNICO PERICIAL

São atribuições dos NTP:

- Realizar estudos e perícias no âmbito da Identificação Humana;
- Operar as Estações de Trabalho AFIS;
- Recolher, tratar e inserir as resenhas no Sistema AFIS, bem como gerir o respetivo arquivo;
- Realizar inspeções técnicas judiciárias em apoio dos NAT, fazendo uso dos meios técnico-periciais centralizados;
- Efetuar fotografia e recolha de imagem, no âmbito das inspeções técnicas judiciárias ao local do crime em apoio ao NAT, ou o processamento das recolhas efetuadas pelos NAT, para elaboração de Relatórios Fotográficos, Relatórios de Imagem e Relatório de Exame Pericial de Imagem;
- Recolher dados planimétricos no âmbito da inspeção técnica judiciária ao local do crime em apoio ao NAT, ou processar as recolhas efetuadas pelos NAT, para elaboração de Relatórios de Exame Pericial de Planimetria Forense;
- Efetuar a Fotografia Forense de todos os vestígios, em especial os lofoscópicos e a respetiva Cadeia de Custódia da Prova;
- Realização de Exames Periciais de Fotogramas.



guarda nacional republicana GNR

NÚCLEO DE TÉCNICO PERICIAL

IC - CRIMINALÍSTICA

- Assegurar a Cadeia de Custódia da Prova e tratar os vestígios em apoio dos NAT e dos órgãos de Investigação Criminal Operativa;
- Realizar estudos, exames e perícias referentes às seguintes áreas periciais:
 - Identificação de vítimas de acidentes, catástrofes e epidemia, recorrendo à Lofoscopia;
 - Identificação de desconhecidos, recorrendo à Lofoscopia;
 - Falsas Identidades, recorrendo à Lofoscopia;
 - Regeneração Decadactilar e Necroidentificação;
- Coadjuvar a CT/SIC/SSC na prossecução das respetivas atribuições e responsabilidades;







NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO

NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO (NAT)

São os elementos dos NAT que na maioria dos casos se deslocam à cena de crime, localizando, documentando e recolhendo os vestígios que serão posteriormente processados pela restante estrutura.

Subsecção de Pericial

Núcleo Técnico
Pericial

Núcleo de Apoio Técnico









NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO

São atribuições dos NAT:

- Realizar inspeções técnicas judiciárias ao local do crime e a adequada preservação da Cadeia de Custódia da Prova, em apoio aos órgãos de Investigação Criminal Operativa;
- Realizar fotografia e recolha de imagem, no âmbito das inspeções técnicas judiciárias ao local do crime, para elaboração de Relatórios Fotográficos;
- Realizar recolha de dados planimétricos no âmbito das inspeções técnicas judiciárias ao local do crime,
 para elaboração de Relatórios Planimétricos;
- Realizar Resenhas/Clichés Fotográficos/Cotejos;
- Recolher dados para a identificação humana em cenários de desastres e epidemias, de acordo com as técnicas de identificação DVI;
- Coadjuvar a CT/SIC/SSC na prossecução das respetivas atribuições;









 Qual o método de atuação da IC-Criminalística na investigação da Cena de Crime?



INTRODUÇÃO E CONCEITOS:

O Método de atuação está dividido em três fases:

- 1. Atos Preparatórios;
- 2. Inspeção Judiciária propriamente dita;
- 3. Ações Ulteriores.





INTRODUÇÃO E CONCEITOS:









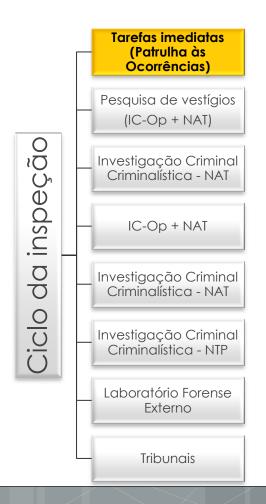


1. Atos Preparatórios:









- Definição do espaço físico;
- Vedar o local do crime e acessos;
- Garantir a segurança.



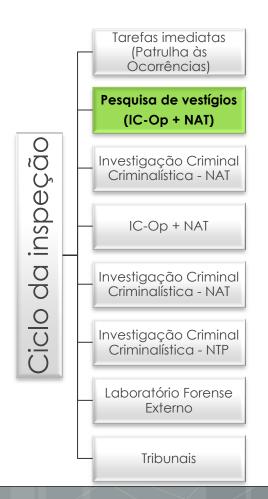


2. Inspeção Judiciária Propriamente dita:









- Exame geral e descrição do local;
- Visualização por todos os elementos da equipa do cenário envolvente;
- Enquadramento fotográfico de todo o cenário no exato estado em que se encontra;
- Estudar o local e efetuar uma reconstrução teórica do mesmo, com base nos vestígios visíveis;
- Definir passadeiras de acesso ao local do crime;
- Caso exista vítima, deverá ser identificada a sua localização;
- Seleção, de entre os presentes, daqueles que poderão fornecer informação útil



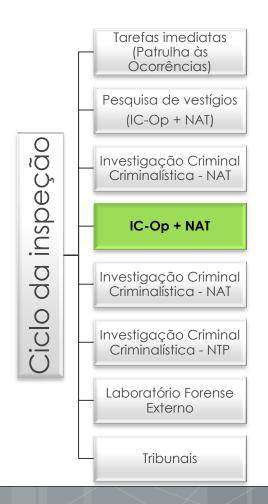




- Devidamente equipado, sem possibilidade de contaminar ou ser contaminado;
- Equipamento adequado e descontaminado;
- Reconhecimento do local;
- Fotografia e descrição(como encontrou);
- Sinalização e referenciação alfanumérica dos vestígios;
- Fotografia intermédia e de pormenor dos vestígios;
- Recolha e preservação de vestígios;
- Recolha de resenhas e de cotejos.







- Debriefing reconstituição teórica dos fatos;
- Pesquisa final abandono do local.





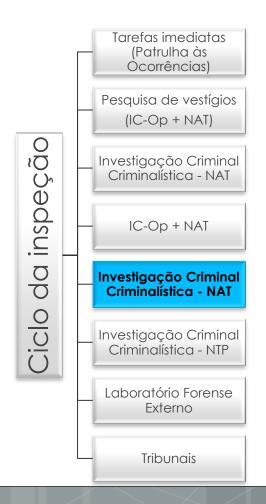
3. Ações Ulteriores.







Tarefas:

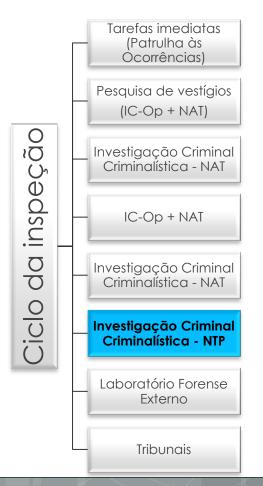


- Elaboração do Relatório Técnico de Inspeção Judiciária;
- Envio dos vestígios para o NTP.





Tarefas:



- Controlo de qualidade;
- Triagem e processamento de vestígios;
- Exames laboratoriais e periciais (se o NTP tiver capacidade para responder aos quesitos requeridos)
- Produção da prova(se o NTP tiver capacidade para responder aos quesitos requeridos)





Tarefas:

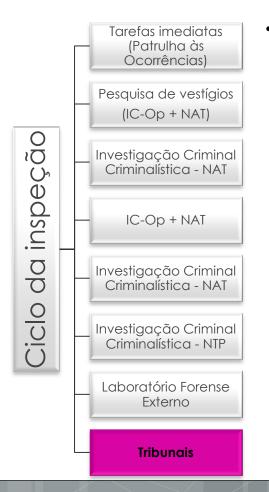


Exames periciais.





Tarefas:



Produção da prova.







 Quais os conceitos base da Cadeia de Custódia da Prova?







Existência de múltiplas definições concorrentes do mesmo conceito.

- <u>Processo ininterrupto</u> e <u>documentado</u> que permite demonstrar a <u>autenticidade da Prova</u>.
- <u>Documento escrito</u> onde estão registados <u>todos os passos</u> que o vestígio percorreu, especificando <u>quem</u> o manuseou e em que <u>data</u>.
- <u>Mecanismo</u> que garante a <u>autenticidade</u> dos <u>vestígios</u> recolhidos e examinados.





- Processo utilizado para:
 - Manter e documentar a história cronológica dos vestígios,
 - Garantir a sua idoneidade, integridade e identificando o respectivo percurso desde o momento da recolha até à decisão final.
- Produção de uma relação precisa de todos os movimentos dos materiais (vestígios) desde a cena do crime até à audiência em Tribunal.







Ferramenta através da qual se garante a:

Autenticidade, Preservação e Integridade,

- Dos vestígios recolhidos no âmbito de um determinado processo judicial.
- Registo administrativo de todos os passos efectuados no manuseamento e no armazenamento da amostra, desde a sua colheita até à sua destruição.





INTRODUÇÃO E CONCEITOS:

•O <u>processo</u> através do qual <u>é possível dar conta</u>, <u>passo a passo</u>, de <u>todos os movimentos</u> de um <u>elemento de prova</u>, desde o <u>momento em que são recolhidos os vestígios</u> na cena de um crime, <u>até à apresentação das provas em tribunal</u>.

A «cadeia de custódia» permite que, <u>em cada momento</u>, se determine quem teve acesso aos elementos de prova.











INTRODUÇÃO E CONCEITOS:

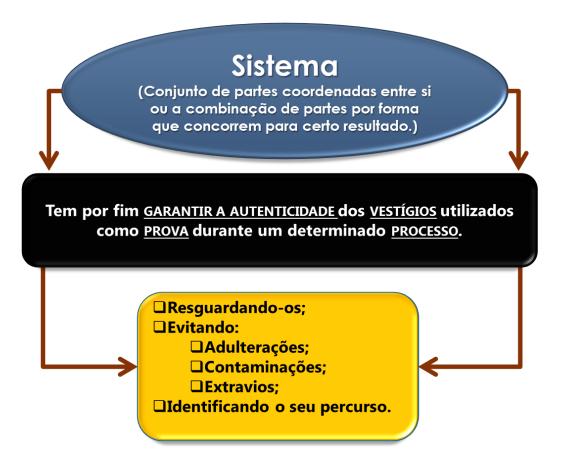
A Cadeia de Custódia é uma ferramenta que permite garantir idoneidade, inviolabilidade e inalterabilidade dos elementos matéria de prova, facilitando estabelecer controles sobre os processos em:

- •O percurso seguido pelos vestígios e amostras, documentos e ofícios;
- -As pessoas responsáveis que intervêm na Cadeia de Custódia;
- -Os procedimentos de transferência e mudança de Custódia;
- -Os tempos e lugares de permanência do vestígio.





INTRODUÇÃO E CONCEITOS:







Resumindo:

A Cadeia de Custódia é um processo continuo e ininterrupto usado para manter e documentar a história cronológica dos vestígios, deste a cena de crime até à produção da prova em tribunal, garantindo a idoneidade e o rastreamento dos mesmos no âmbito de processos judiciais.







Ao longo de todo o processo, os vestígios devem ser acompanhados pelo Formulário de Cadeia de Custódia, onde ficam registados todos os movimentos que são efetuados.

- Designação das <u>entidades intervenientes</u> (Polícia, Laboratórios, etc);
- Identidade dos diversos intervenientes;
- •Cargo;
- •Motivo do movimento;
- •Carimbo da entidade;
- •Assinatura de quem recebe e entrega;
- •Data/hora;
- Observações sobre as condições e estado da amostra em caso de:
 - ✓Contaminação,
 - ✓ Desconforme com a descrição,
 - ✓ Outras.





FORMULÁRIO DE CADEIA DE CUSTÓDIA:

FORMULÁRIO DE CADEIA

9		A NACIONAL REPUBLICANA VESTIGAÇÃO CRIMINAL	`	DE CUSTÓDIA DA PROVA		
NUIPC				COMARCA: Vila Franca de Xira		
INSPECÇÃO			TIPO D	TIPO DE CRIME: Furto		
IDENTIFICA	AÇÃO DA F	RECOLHA DA PROVA				
ENTIDADE:	Núcleo de A	Apoio Técnico de Vialonga				
			POSTO E Nº	STO E Nº Cabo, nº 251		
ASSINATUR	A JORGE	MANUEL SANTOS DA RO	CHO CARO	N:251/18	190199	
DATA/HORA	RECOLHA	MANUE (SANTOS DA ROM : 241050MAI12	LOCAL DA F	RECOLHA: Vei	culo matrícula	
Opel Corsa						
BREVE DES	CRIÇÃO DO	VESTÍGIO: A2-Vestígio lofo	scópico; A3 –	Vestígio lofos	cópico	
					*	
and the second second second	DA EMBA	anuel Santos da Rocha, Cab LAGEM QUANDO ABERTA	And the second second second second	DATA/HORA DATA/HORA	A: 241050MAI12	
CUSTÓDIA	DA PROV	A	VE VI	SEA PURE		
	UNIDADE /	NOME/APELIDO E CARGO	N° DE MATRÍCULA	MOTIVO DO MOVIMENTO	ASSINATURAS / CARIMBO	
ENTREGA	isloner	Sofae	1960583	PERITAGEM CUSTÓDIA	Jano	
RECEBE	icloy scen	Norsate Belo	1950150	TRANSPORTE	8	
DATA/HORA DA	A ENTREGA	0416 30A	un17		DICIDITY ALISTSA	
OBSERVAÇÕE	S					
		V		(MENCTOWAR GLAL)	QUIEN VERAPCAÇÃO DE ALTERAÇÕES EIROL OLTRAS QUE SE ENTENDER POR AECESSÂNIA	
	UNIDADE / ENTIDADE	NOME/APELIDO E CARGO	N° DE MATRÍCULA	MOTIVO DO MOVIMENTO	ASSINATURAS / CARIMBO	
1 1 1 1 1 1					~ MANA	

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA





FORMULÁRIO DE CADEIA DE CUSTÓDIA:

	S. G. R. GUARDA NACIONAL REPUBLICANA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL	FORMULÁRIO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DA PROVA		
NUIPC		COMARCA		
IN SPECÇÃO N°		TIPO DE CRIME		

CONTINUAÇÃO DO FORMULÁRIO DE CADEIA DE CUSTÓDIA

		FOI	LHA N.º			
	UNIDADE /			N° DE	MOTIVO DO	ASSINATURAS/CARIMBO DA
	ENTIDADE	NOME/APELIDO	E CARGO	MATRICULA	MOVIMENTO	ENTIDADE RECEPTORA
					PERITAGEN	
ENTREGA					CUSTODIA	
					CONTROLO	
RECEBE					DEGUALDADE	
					TRANSPORTE	
DATA/HORA D	A ENTREGA					
DB8ERVAÇÕE	8					
					parameter and	Later communication and recognition and described and desc
	UNIDADE /	NOME/APELIDO E			MOTIVO DO	ASSINATURAS/CARIMBO DA
	ENTIDADE	CARGO	Nº DE I	MATRÍCULA	MOVIMENTO	ENTIDADE RECEPTORA
					PERITAGEM	
ENTREGA					CUSTOOM	1
					CONTROLO	i
RECEBE					DEOUALDADE	
					TRANSPORTE	
DATA/HORA D	A ENTREGA					
DATA/HORA D OB8ERVAÇÕE						
					promote	. man sann sague an Anargeas ans. minne sua secure secret sessess
		NOME/APELIDO E			MOTIVO DO	
	8	NOME/APELIDO E CARGO	Nº DE I	MATRÍCULA		
OB SERVAÇÕE	8 UNIDADE /		Nº DE I	MATRICULA	MOTIVO DO	ASSINATURAS/CARIMBO DA
	8 UNIDADE /		Nº DE I	MATRICULA	MOTIVO DO MOVIMENTO	ASSINATURAS/CARIMBO DA
OB SERVAÇÕE	8 UNIDADE /		Nº DE !	MATRICULA	MOTIVO DO MOVIMENTO	ASSINATURAS/CARIMBO DA
OB SERVAÇÕE ENTREGA	8 UNIDADE /		Nº DE I	MATRICULA	MOTIVO DO MOVIMENTO PORITAGON CUSTODIA CUSTODIA DEQUALDADE	ASSINATURAS/CARIMBO DA
OB SERVAÇÕE	8 UNIDADE /		Nº DE I	MATRÍCULA	MOTIVO DO MOVIMENTO PORITAGON CUSTODA CONTROLO	A SSINATURA SICARIMBO DA ENTIDADE RECEPTORA
ENTREGA RECEBE	UNIDADE / ENTIDADE		Nº DE I	MATRÍCULA	MOTIVO DO MOVIMENTO PORITAGON CUSTODIA CUSTODIA DEQUALDADE	ASSINATURAS/CARIMBO DA
ENTREGA RECEBE DATA/HORA	UNIDADE / ENTIDADE		Nº DE I	MATRÍCULA	MOTIVO DO MOVIMENTO PERITAGEN CUSTOSIA CUSTOSIA CUSTOSIA TECNITROLO DE QUALDADE TRANSPORTE	ASSINATURA SICARIMBO DA ENTIDADE RECEPTORA
OB SERVAÇÕE ENTREGA	UNIDADE / ENTIDADE		Nº DE I	MATRÍCULA	MOTIVO DO MOVIMENTO PERITAGEN CUSTOSIA CUSTOSIA CUSTOSIA TECNITROLO DE QUALDADE TRANSPORTE	ASSINATURA SICARIMBO DA ENTIDADE RECEPTORA
ENTREGA RECEBE DATA/HORA	UNIDADE / ENTIDADE				MOTIVO DO MOVIMENTO PERITAGEN CUSTOSIA CUSTOSIA CUSTOSIA TECNITROLO DE QUALDADE TRANSPORTE	ASSINATURAS/CARIMBO DA
ENTREGA RECEBE DATA/HORA	UNIDADE / ENTIDADE A ENTREGA	CARGO		MATRICULA MATRICULA	MOTIVO DO MOVIMENTO PORTAGON CUSTOON CUSTOON TRANSPORTE	ASSINATURA SICARIMBO DA ENTIDADE RECEPTORA
ENTREGA RECEBE DATA/HORA D DB SERVAÇÕE	UNIDADE / ENTIDADE A ENTREGA 8 UNIDADE /	CARGO NOME/APELIDO E			MOTIVO DO MOVIMENTO PRITAGOI CUSTODIA CONTROLO DECUALDADE TRANSPORTE MOTIVO DO MOVIMBENTO FORTAGOI	ASSINATURA SICARIMBO DA ENTIDADE RECEPTORA ASSINATURA SICARIMBO DA
ENTREGA RECEBE DATA/HORA	UNIDADE / ENTIDADE A ENTREGA 8 UNIDADE /	CARGO NOME/APELIDO E			MOTIVO DO MOVIMENTO PORTAGOR CUSTOSIA CONTROLO DOCUALDADO TRANSPORTE MOTIVO DO MOVIMENTO PORTAGOR CUSTOSIA	ASSINATURA SICARIMBO DA ENTIDADE RECEPTORA ASSINATURA SICARIMBO DA
ENTREGA RECEBE DATA/HORA D DB SERVAÇÕE	UNIDADE / ENTIDADE A ENTREGA 8 UNIDADE /	CARGO NOME/APELIDO E			MOTIVO DO MOVIMENTO PRITAGRI CUSTOGN CONTROLO GEOUALDAGE TRANSPORTE MOTIVO DO MOVIMENTO POLITAGRI USITOGN USITOGN USITOGN	ASSINATURA SICARIMBO DI ENTIDADE RECEPTORA ASSINATURA SICARIMBO DI
ENTREGA RECEBE DATA/HORA D DB SERVAÇÕE	UNIDADE / ENTIDADE A ENTREGA 8 UNIDADE /	CARGO NOME/APELIDO E			MOTIVO DO MOVIMENTO PORTAGOR CUSTOSIA CONTROLO DOCUALDADO TRANSPORTE MOTIVO DO MOVIMENTO PORTAGOR CUSTOSIA	ASSINATURA SICARIMBO DA ENTIDADE RECEPTORA ASSINATURA SICARIMBO DA
ENTREGA RECEBE DATA/HORA D DB BERVAÇÕE ENTREGA	UNIDADE / ENTIDADE DA ENTREQA S UNIDADE / ENTIDADE	CARGO NOME/APELIDO E			MOTIVO DO MOVIMENTO PORTAGON CUSTOSIA CUSTOSIA CUSTOSIA TRANSPORTE MOTIVO DO MOVIMENTO PORTAGON CUSTOSIA CUSTOSIA CUSTOSIA CUSTOSIA CUSTOSIA CUSTOSIA CUSTOSIA CUSTOSIA	ASSINATURA SICARIMBO DA ENTIDADE RECEPTORA ASSINATURA SICARIMBO DA

	UNIDADE /	NOME/APELIDO E CARGO	Nº DE	MOTIVO DO	ASSINATURAS/CARIMBO DA		
	ENTIDADE		MATRÍCULA	MOVIMENTO	ENTIDADE RECEPTORA		
				PERITAGEN			
ENTREGA				CUSTODIA			
				DEGUALDADE			
RECEBE				TRANSPORTE			
DATA/HORA	DA ENTREGA				-		
OBSERVAÇÕ							
OBSERVAÇO	Æ.				Landar Right of Congress of Land Res (March 1997)		
	UNIDADE /	NOME/APELIDO E CARGO	Nº DE	MOTIVO DO	ASSINATURAS/CARIMBO DA		
	ENTIDADE	HOME AT ELLOO E GARGO	MATRÍCULA	MOVIMENTO	ENTIDADE RECEPTORA		
				PERTAGEN			
ENTREGA				CUSTODIA			
				DEGUALDADE			
RECEBE				TRANSPORTE			
DATA/HORA	DA ENTREGA				-		
OBSERVAÇÕ							
COULINAGE							
	UNIDADE /	NOME/APELIDO E CARGO	Nº DE	MOTIVO DO	ASSINATURAS/CARIMBO DA		
	ENTIDADE	Home Education	MATRÍCULA	MOVIMENTO	ENTIDADE RECEPTORA		
ENTREGA				PERITAGEN			
ENTREGA				CUSTODIA			
				CONTROLO DEGUALDADE			
RECEBE				TRANSPORTE			
DATA/HORA	DA ENTREGA			<u> </u>	1		
OBSERVAÇÕ							
	UNIDADE /	NOME/APELIDO E CARGO	Nº DE	MOTIVO DO	ASSINATURAS/CARIMBO DA		
	ENTIDADE		MATRÍCULA	MOVIMENTO	ENTIDADE RECEPTORA		
ENTREGA				PERITAGEN			
ENTREGA				CUSTODIA			
				CONTROLO DEGUALDADE			
RECEBE				TRANSPORTE			
DATA/HORA	DA ENTREGA				1		
	OBSERVAÇÕES						
				,			
				T	A \$ SINATURA S/CARIMBO DA		
	UNIDADE /	NOME/APELIDO E CARGO	Nº DE	MOTIVO DO	ENTIDADE RECEPTORA		
	ENTIDADE		MATRÍCULA	MOVIMENTO	ENTIDADE RECEPTORA		
ENTREGA				PERITAGEN			
				CONTROLO			
RECEBE				DEGUALDADE			
REVERE				TRANSPORTE			
DATA/HORA	DA ENTREGA		•		1		
OB 8 ERVAÇÕE 8							
<u> </u>				,			





DISCUSSÃO, DÚVIDAS E SUGESTÕES:





Gestão do Local do Crime e IC-Criminalística GNR

EG, 28 de Novembro de 2012



OBRIGADO PELA ATENÇÃO





GUARDA NACIONAL REPUBLICANA COMANDO OPERACIONAL DIRECÇÃO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL DIVISÃO DE CRIMINALISTICA

